



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º Projeto-de-lei nº 032/00

Espécie do Expediente: "Abre crédito suplementar no valor de R\$ 54.000,00

(Cinquenta e quatro mil Reais) e reduz dotação em igual valor."

Proponente: Mesa Diretora

Data de Entrada 21 / Dezembro / 19 ²⁰⁰⁰

Protocolado sob n.º 2029 - fl 2

A n d a m e n t o

Com S.O. de 21.12.00 foi aprovado por unanimidade. ff

Lei 1576/00



PLL 032/2000 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024660 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AB3DBF96255D4C8CF15EA9C34245DD2C





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA :

PROJETO DE LEI Nº 032/00 - Valor R\$ 54.000,00

Senhores Vereadores :

O presente Projeto de Lei que versa sobre suplementação de rubricas, conforme artigo 1º, prende-se à finalidade de honrar as últimas folhas de pagamento da legislaltura, tanto de inativos quanto de vereadores, bem como às exonerações dos cargos em comissão, conforme consta. Para isto, estamos reduzindo valores de rubrica que não serão utilizados ao final da nossa gestão, permitindo, assim, o seu remanejamento de acordo com a necessidade.

Atenciosamente,

RECEBIDO

21 / 12 / 00

15:30 HORAS

SECRETARIA

Dora





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 032/00

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) e reduz dotação em igual valor.”

NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI :

Art. 1º.- É aberto no Orçamento vigente, um crédito Suplementar no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), com a seguinte classificação :

ORGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2001-311100-003 - Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
2001-311101-004 - Subsídios.....	“ 1.000,00
2034-325100-010 - Inativos	“ 3.000,00
<hr/>	
Total de crédito suplementar	R\$ 54.000,00

Art. 2º.- O crédito aberto de acordo com o artigo / 1º, terá como cobertura os recursos de redução orçamentária em igual valor, da seguinte dotação :

2001-313200-008 - Outros serviços e encargos .. R\$ 54.000,00

Art. 3º.-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 21 de dezembro de 2000.

Nelson Cornetet
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se :

João Martins de Quadros
Secretário Municipal da Fazenda

fl. 02
Dora

PLL 032/2000 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024660 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AB3DBF96255D4C8CF15EA9C34245DD2C





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 032/00

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVELMENTE

Sala das Comissões, em

21/12/00

Presidente

Relator

[Handwritten signature]

PLL 032/2000 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024660 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AB3DBF96255D4C8CF15EA9C34245DD2C





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

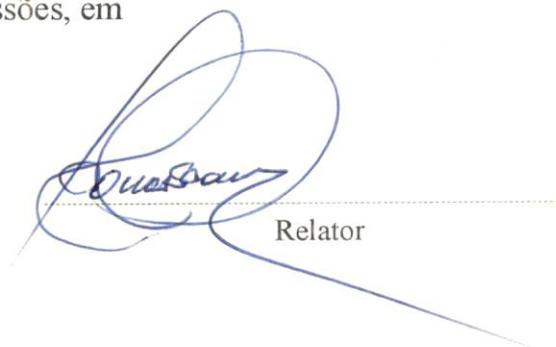
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favoravelmente

Sala das Comissões, em



Presidente



Relator

PLL 032/2000 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024660 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AB3DBF96255D4C8CF15EA9C34245DD2C



*104
Alm*



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. n° 170/00

Guaíba, 22 de dezembro de 2000.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, cópia dos Projetos-de-Lei n°s 032 e 047/00, aprovados em sessão plenária realizada em 21 de dezembro, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.


Ver. HENRIQUE TAVARES
Presidente

Ilm° Sr.
NELSON CORNETET
M.D. Prefeito Municipal
NESTA

